

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 16/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Convoca a XI Conferência  
Municipal de Assistência  
Social do município de São  
Mamede - PB.

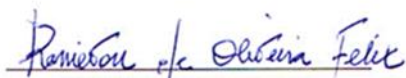
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO MAMEDE - PB, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica convocada a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MAMEDE - PB**, para o dia 21 de junho de 2023, tendo como Tema Central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**RONIEVON DE OLIVEIRA FÉLIX**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 06 de junho de 2023.



**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO N.º 10/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe o período de realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Mamede - PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de São Mamede - PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 855/2019 de 25 de julho de 2019, em sua 58ª Plenária Ordinária do dia 30 de maio de 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar a realização da **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAO MAMEDE**, para o dia 21 de junho de 2023, tendo como Tema Central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.

**Art. 2º** - O Prefeito e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocarão, conjuntamente a Conferência Municipal, por meio de Decreto Municipal.

**Art. 3º** – A **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAO MAMEDE - PB** será organizada pela Comissão Organizadora instituída através dessa resolução composta pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, abaixo relacionados:

- **Presidente do CMAS e Vice-Presidente CMAS:**

Ronievon de Oliveira Felix (membro titular) e Kelly Sandra Dantas Pereira (membro suplente).

- **Representantes Governamentais:**

. Paulo César de Medeiros e Márcia Maria de Araújo Almeida

- **Representantes da Sociedade Civil:**

. Renata Raianny de M. Lucena e Aldeni de Lucena Borges

**Art. 4º** - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Sao Mamede - PB, e terá como competência:

- I** - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- II** - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Metodologia, Divulgação, Organização e Regimento a ser utilizada durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- III** - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV** - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- V** - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VI** - Manter o CMAS de XI informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

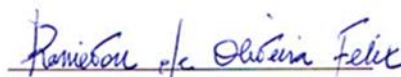
**Art. 5º** - Para operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I** - Secretaria-Executiva do CMAS;
- II** - Unidades da Rede Socioassistencial do município; e
- III** - Secretarias Municipais de SMDSH e Finanças.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 7º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.



**RONIEVON DE OLIVEIRA FÉLIX**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 06 de junho de 2023.



**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Constitucional

